

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000003-2025 - PE – UASG 928120

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet via satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários, serviço de instalação, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Sesc/TO, conforme especificações constantes nos seus anexos, partes integrantes do Edital.

No uso da prerrogativa que nos é concedida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003-25 - PE, a empresa PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.560.935/0001- 37, com sede em Belo Horizonte/MG, apresentou solicitação de esclarecimentos ao processo retro citado.

A sessão licitatória está marcada para ocorrer no dia 30/04/2025, e a empresa apresentou suas solicitações dentro do prazo estabelecido, conforme email em anexo. Nesse toar, o pedido de esclarecimento ao edital tempestivamente.

Passemos aos esclarecimentos, e respostas do setor responsável pelo processo licitatório.

1. Qual seria a franquia necessária para o kit?

2. Para o kit 1 e kit 2 conforme edital, com velocidade média de download mínima de 250Mb e de Upload médio mínimo de 30Mb, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos descritos a seguir, ou fornecimento de equipamentos que os substituíram (novas versões), porém a Starlink não garante velocidades, garante acesso. Entendemos que a contratante tem ciência deste fato e pode aceitar valores inferiores, porém com excelente performance. Estamos corretos no entendimento?

3. Para o kit 1, conforme edital, temos: “4.1.3.5.7 - Deverá ser fornecido bolsa para transporte do Kit em cor escura, com material e zíper reforçado, devendo possuir alças reguláveis para transporte nas costas, estilo mochila”, porém com este modelo de antenas, não é recomendado a utilização nas costas, visto seu tamanho e ergonomia. Poderia ser aceito pela contratante uma bolsa com alças de mão e com alças a tiracolo? Caso não, podemos sugerir a utilização deste KIT com antenas MINI, recém homologadas, com tamanho reduzido e excelente para ser levada em mochilas, para estes cenários de portabilidade.

4. Para o Kit 2, conforme edital, temos: “4.2.9 A Case deverá ser produzida de material resistente a impactos em pvc expandido com espessura mínima aproximada de 25mm, com tampa em acrílico de no mínimo 3mm, devidamente selada para evitar absorção de poeira, água ou qualquer agente químico, com proteção UV que suporta temperatura de até 50°C, porém entendemos que podemos fornecer uma case com material superior (Polipropileno) e com espessura inferior (20mm) devido sua alta resistência e melhor durabilidade, estamos corretos no entendimento?

5. Continuando no KIT 2, conforme edital, é solicitado no item: 4.2.4 Case (caixa selada para acomodar os equipamentos), entendemos que seja uma maleta rígida para transporte, estamos corretos?

6. O modelo ideal para a utilização no cenário informado seria a antena Starlink Mini, visto a leveza, facilidade de locomoção e por usar cabeamento 12V, sem necessidade de inversores etc. Poderia considerar este tipo de modelo neste kit?

RESPOSTA EQUIPE TÉCNICA – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/TOCANTINS

Resposta à solicitação de esclarecimento da empresa PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES SA, referente ao Pregão Eletrônico nº 000003-25 - PE202S Sesc/TO

1. Pergunta: “Qual seria a franquia necessária para o kit?”

O serviço objeto da contratação **não deve estar sujeito a franquia de dados**. Isso significa que **não serão aceitos planos com limitação de volume de tráfego mensal**, como modelos que reduzam a velocidade após determinado consumo ou que interrompam a conexão por atingir um teto de dados.

A proposta deve prever **acesso pleno e contínuo à internet**, com desempenho compatível às velocidades mínimas exigidas no edital, independentemente do volume de dados trafegados. A necessidade de conectividade constante e sem restrições é essencial para o bom funcionamento das atividades institucionais previstas para o uso dos kits.

2. Pergunta: “Para o kit 1 e kit 2 conforme edital, com velocidade média de download mínima de 250Mb e de Upload médio mínimo de 30Mb, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos descritos a seguir, ou fornecimento de equipamentos que os substituíram (novas versões), porém a Starlink não garante velocidades, garante acesso. Entendemos que a contratante tem ciência deste fato e pode aceitar valores inferiores, porém com excelente performance. Estamos corretos no entendimento?”

Compreendemos que a tecnologia, por se tratar de internet via satélite de baixa órbita, pode apresentar variações na velocidade conforme fatores externos. No entanto, o edital estabelece como requisito mínimo uma **velocidade média de download de 250 Mbps e upload de 30 Mbps**, com base em parâmetros médios já observados e publicamente divulgados da própria solução Starlink.

Esses valores foram definidos considerando o uso esperado e a necessidade de desempenho mínimo consistente para as atividades da instituição. Sendo assim, **não se trata de exigir uma velocidade fixa, mas de garantir que a solução entregue uma performance média compatível com o especificado, de forma regular e confiável**.

3. Pergunta: “Para o kit 1, conforme edital, temos: “4.1.3.5.7 - Deverá ser fornecido bolsa para transporte do Kit em cor escura, com material e zíper reforçado, devendo possuir alças reguláveis para transporte nas costas, estilo mochila”, porém com este modelo de antenas, não é recomendado a utilização nas costas, visto seu tamanho e ergonomia. Poderia ser aceito pela contratante uma bolsa com alças de mão e com alças a tiracolo? Caso não, podemos sugerir a utilização deste KIT com antenas MINI, recém homologadas, com tamanho reduzido e excelente para ser levada em mochilas, para estes cenários de portabilidade.”

A exigência de bolsa estilo mochila visa assegurar a **portabilidade com mãos livres**, essencial para cenários de campo e deslocamento prático. Entretanto, a utilização de bolsas com **alça tiracolo ou alça de mão poderá ser aceita**, desde que estas **permitam o transporte do equipamento mantendo as mãos livres do usuário**, como por exemplo, bolsas com alça cruzada ou modelo híbrido. A substituição por antenas MINI pode ser considerada desde que atendam plenamente às **especificações técnicas exigidas no edital**, e proporcionem a mesma ou superior performance e portabilidade.

4. Pergunta: “Para o Kit 2, conforme edital, temos: “4.2.9 A Case deverá ser produzida de material resistente a impactos em pvc expandido com espessura mínima aproximada de 25mm, com tampa em acrílico de no mínimo 3mm, devidamente selada para evitar absorção de poeira, água ou qualquer agente químico, com proteção UV que suporte temperatura de até 50°C, porém entendemos que podemos fornecer uma case com material superior (Polipropileno) e com espessura inferior (20mm) devido sua alta resistência e melhor durabilidade, estamos corretos no entendimento?”

O edital especifica materiais como o PVC expandido e acrílico com base em suas propriedades conhecidas de resistência, durabilidade e proteção. No entanto, **nada impede que sejam utilizados materiais alternativos**, como o **polipropileno, desde que mantenham ou superem as funcionalidades previstas** na especificação — como resistência a impactos, proteção contra agentes externos (água, poeira, agentes químicos), proteção UV e resistência térmica.

A escolha por materiais reconhecidos por sua superioridade técnica e ampla aplicação em equipamentos de alta durabilidade **pode ser aceita**, desde que a solução como um todo **mantenha o padrão de robustez, segurança e proteção esperados pela contratante**. O foco da exigência é na performance e adequação ao uso previsto, não na rigidez dos materiais indicados.

5. Pergunta: “Continuando no KIT 2, conforme edital, é solicitado no item: 4.2.4 Case (caixa selada para acomodar os equipamentos), entendemos que seja uma maleta rígida para transporte, estamos corretos?”

Sim, está correta a interpretação. O item 4.2.4 que menciona "case selada para acomodar os equipamentos" refere-se, de fato, a uma **maleta rígida e resistente**, devidamente selada para garantir proteção total dos equipamentos durante o transporte e armazenamento.



6. Pergunta: “O modelo ideal para a utilização no cenário informado seria a antena Starlink Mini, visto a leveza, facilidade de locomoção e por usar cabeamento 12V, sem necessidade de inversores etc. Poderia considerar este tipo de modelo neste kit?”

A utilização da antena Starlink Mini poderá ser aceita, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas no edital, tanto em desempenho quanto em durabilidade, conectividade e portabilidade. É de responsabilidade da proponente comprovar, por meio de documentação técnica, que a substituição não compromete nenhuma das funcionalidades exigidas.

Atenciosamente,

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO.pdf

Documento número #15e89327-5078-4a7a-8f87-96762496d102

Hash do documento original (SHA256): 53d121e55c55baebc1d363ccb95f7605c4f867ec7e00cf4492eddcebc290d0f

Assinaturas



Higor Pinto da Silva

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 24 abr 2025 às 16:31:45

Log

24 abr 2025, 16:30:57	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 15e89327-5078-4a7a-8f87-96762496d102. Data limite para assinatura do documento: 24 de maio de 2025 (16:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 abr 2025, 16:31:10	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
24 abr 2025, 16:31:45	Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.1187.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 abr 2025, 16:31:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 15e89327-5078-4a7a-8f87-96762496d102.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 15e89327-5078-4a7a-8f87-96762496d102, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.